



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

RECEBIDO CMSFG.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 74 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

21/07/2021

ASSINATURA

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 94.433,33 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha orçamentária para o Cv 022/2021/FITHA**, que tem como objetivo a aquisição de um veículo.

Objetivo: Aquisição de um veículo utilitário novo tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, com fabricação do ano em curso ou posterior, carroceria modelo pick-up, cabine dupla, com quatro portas, capacidade de cinco passageiros, cor branca, motorização mínimo 1.2, potência mínima 128 Cv, combustível gasolina / etanol (Flex), câmbio manual de cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, airbag, freios ABS, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **21 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 74 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 94.433,33 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 94.433,33 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIA.
02.06.26.782.0024.	PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.
02.06.26.782.0024.1178	CONVÊNIO Nº 022/2021/FITHA - AQUISIÇÃO DE VEICULO
UTILITÁRIO	
4.4.90.52	FICHA: 489 Equipamento e Material Permanente R\$ 94.433,33.
	Total do Crédito R\$ 94.433,33.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 94.433,33 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor R\$ 89.711,67 (Oitenta e Nove Mil Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do Cv nº 022/2021/FITHA**, que celebram o ESTADO por intermédio do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA.

§ 2º - O valor de R\$ 4.721,66 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 022/2021/FITHA** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha **57** e creditado na ficha **489**, conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
02.02.04.122.0038.1034	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO ES-
TADO	
4.4.90.52	FICHA: 57 Equipamento e Material Permanente R\$ 4.721,66
	Total do Crédito R\$ 4.721,66



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** do **CV-022/2021/FITHA**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de julho de 2021**.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal